



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na cidade de Imperatriz/MA, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – **0003644-76.2016.4.01.3701**, movida pela **União Federal x Imprecol Indústria de Premoldados Ltda e Ildon Marques de Souza**, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito:

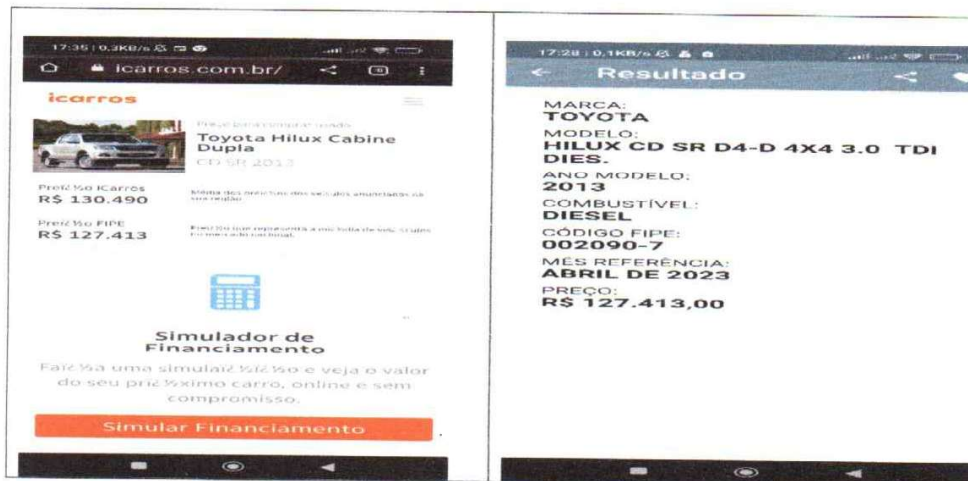
- **Um veículo modelo TOYOTA/ HILUX CD 4X4 SR, placa OIV – 5959**, município de Imperatriz/MA, modelo 2013, cor prata, diesel. O veículo se encontra em bom estado de conservação e com todas as de condições de uso. Bem avaliado em **R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Imagens do veículo:





Comparativo de Preços:



Concluída a avaliação acima e nada mais havendo a relatar, encerro os trabalhos com a lavratura do presente laudo, que depois de lido e achado em conforme, vai por mim e pelo fiel depositário do bem assinado, ficando este ciente de seus encargos e do prazo para oferecimento de embargos.

Imperatriz/MA, 18 de abril de 2023.

Edvan Moura Sousa
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat.: 52357

Fiel depositário.....

CPF 003.025.111-72

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 19/04/2023

